



Lei Municipal nº 1.254/2019, de 15 de abril de 2019.

EMENTA: ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 925/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS HIPÓTESES DE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do Parágrafo 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 925/2009, de 14 de dezembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º.

§ 2º

II – Residentes na zona rural do Município de Araripe, a exceção dos consumidores residentes nas sedes dos distritos. ” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal em Araripe/CE, aos 15 de abril de 2019

Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Municipal, de Araripe

Gestão: 2017-2020